**PREFEITURA DE CAMPO LARGO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: serviço de locação de parede de escalada móvel com duas vias, tendo no mínimo 5 (cinco) metros de altura, três monitores capacitados para segurança dos participantes, todos os equipamentos de segurança e ancoragem necessários, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente à atividade, transporte, montagem e desmontagem da estrutura para a 4ª edição da Festa da Primavera, que ocorrerá nos dias 26 e 27/09/2026, das 10 às 18 horas.

**Categoria do objeto:**
(X) Bens e serviços comuns.
( ) Bens e serviços especiais.
( ) Obras e serviços comuns de engenharia.
( ) Obras e serviços especiais de engenharia.
( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.2. Processo digital: 66771/2026.

## 2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade (art. 18, §1º, I, NLLC): A Administração pública busca contratar serviço de locação de escalada para a 4ª edição da Festa da Primavera.

2.2. Justificativa da contratação: A Lei municipal 3704/2024 instituiu no município de Campo Largo a Festa da Primavera, que tem como objetivo promover a cultura, o lazer e o fortalecimento dos vínculos comunitários. A atividade de escalada proporciona uma opção de lazer saudável, interativa e inclusiva, alinhando-se aos propósitos da celebração ao oferecer uma experiência lúdica e esportiva voltada a públicos de diversas faixas etárias. Além disso, conforme previsto no artigo 2º da lei, o Poder Municipal, em conjunto com a sociedade civil, pode promover eventos e atividades que celebrem a primavera e enriqueçam a vida cultural do município.

2.3. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p641d78f43611a

2.4. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III, NLLC):

- Prazo de entrega: A CONTRATADA terá até 10 horas do dia 26/09/2026 para montar a parede de escalada no Parque Newton Puppi.
- Especificação do Produto: A CONTRATADA deverá fornecer uma parede de escalada móvel, contendo duas vias de escalada, acompanhada por três monitores devidamente capacitados para orientação e segurança dos participantes. Também será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de segurança e ancoragem necessários.
- Fornecimento: Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, montagem e da estrutura e dos equipamentos necessários à prestação do serviço contratado.
- Qualidade e Conformidade: Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas de segurança vigentes. A atividade deverá ser executada com a devida cautela, visando à integridade física dos participantes e operadores.
- Certificações e Registros A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente à atividade.

2.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, II, art. 6º, IV, V, VII e VIII, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.
- A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

## 3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado (art. 18, §1º, V, NLLC):

Foram realizados levantamentos de preços com fornecedores da região metropolitana de Curitiba – PR, e do estado de São Paulo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p641d78f43611a

3.2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII, NLLC):

Durante a fase de prospecção, foram consideradas diferentes opções de lazer interativo para compor a programação da Festa da Primavera, tais como brinquedos infláveis, atividades esportivas e oficinas recreativas. Contudo, a parede de escalada móvel se destacou como a alternativa mais adequada, por oferecer uma atividade inclusiva, segura e atrativa para diversas faixas etárias, com forte apelo visual e caráter esportivo, alinhando-se aos objetivos de lazer e fortalecimento comunitário estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.704/2024.

A solução também demonstrou viabilidade técnica e logística, considerando a disponibilidade de fornecedores com atuação comprovada e estrutura para atendimento no local do evento.

3.3. Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV, NLLC):

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | 118201 - PAREDE MÓVEL DE ESCALADA COM DUAS VIAS, TRÊS MONITORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ANCORAGEM | UNIDADE | 01 |

3.4. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI, NLLC):

| Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 118201 - PAREDE MÓVEL DE ESCALADA COM DUAS VIAS, TRÊS MONITORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ANCORAGEM | 01 | R$ 8.400,00 | R$ 8.400,00 |

O valor estimado da contratação é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), de acordo com o menor valor dos orçamentos anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p641d78f43611a

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (art. 18, §1º, VIII, NLLC):

Considerando que o correto funcionamento da escalada depende da integração entre transporte, equipamentos, montagem e desmontagem da parede e monitores para segurança dos participantes conclui-se que a contratação em item único é tecnicamente mais adequada, por concentrar a responsabilidade em um único fornecedor e reduzir riscos de incompatibilidades. Entende-se que essa forma não prejudica a competitividade, haja vista que existem empresas no mercado aptas a fornecer a solução integrada, preservando-se, ainda, a eficiência e a economicidade na gestão do contrato.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI, NLLC):

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

3.7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (art. 18, §1º, II, NLLC):

A contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA). No entanto, há disponibilidade orçamentária para a contração nos recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vide tabela abaixo.

| Ação | Elemento | Vínculo | Dotação |
|---|---|---|---|
| 2065 | 3339039 | 00000 | 410 |

## 4. PLANEJAMENTO

4.1. Demonstrativos dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, NLLC): A contratação da parede de escalada móvel pretende alcançar os seguintes resultados:

- Promoção do lazer e bem-estar da população durante a Festa da Primavera;
- Ampliação da participação comunitária em atividades culturais e recreativas;
- Oferecimento de uma atividade interativa, segura e atrativa para crianças, jovens e adultos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p641d78f43611a

- Valorização dos espaços públicos, com uso adequado e programado para eventos;
- Contribuição para o fortalecimento dos vínculos sociais, conforme objetivos da Lei Municipal nº 3.704/2024.

4.2. Providências a serem Adotadas (art. 18, §1º, X, NLLC): Há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?

Não se identificam providências adicionais pela Administração previamente à celebração do contrato.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII, NLLC):

A atividade de escalada em parede móvel é de baixo impacto ambiental, uma vez que:

- A estrutura é temporária e não interfere permanentemente no solo ou vegetação do local;
- Não há geração significativa de resíduos ou poluentes;
- Toda a montagem e desmontagem será feita de forma controlada, com responsabilidade da empresa contratada quanto à preservação do espaço público utilizado.

A execução da atividade seguirá as boas práticas de uso sustentável do espaço urbano, sem prejuízo ao meio ambiente.

## 5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de Viabilidade (art. 18, §1º, XIII, NLLC):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de disponibilidade orçamentária e financeira para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p641d78f43611a

**RESPONSÁVEIS**

Campo Largo, 07 de agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
**Assinado Digitalmente por:**
MATHEUS VIDAL ANTUNES
***.273.549-**
07/08/2026 14:39:06
Assinatura digital avançada.

Matheus Vidal Antunes

Responsável pela elaboração do documento

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
**Assinado Digitalmente por:**
CAIO MURILO ROCHA DOS SANTOS
***.873.129-**
11/08/2026 10:11:24
Assinatura digital avançada.

Caio Murilo Rocha dos Santos

Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
**Assinado Digitalmente por:**
ANTONIO MARCOS LOPES
***.645.279-**
07/08/2026 14:45:59
Assinatura digital avançada.

Antonio Marcos Lopes

Fiscal Suplente do Contrato

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
**Assinado Digitalmente por:**
THIAGO DE LIMA TEIXEIRA
***.790.329-**
11/08/2026 10:26:55
Assinatura digital avançada.

Thiago de Lima Teixeira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p641d78f43611a